



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 473, DE 22 DE JULHO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
22/07/2011.**

“Dispõem sobre compra e destinação de bem imóvel e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária em regime de urgência de 21/07/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a receber doação de área de (4) quatro hectare, registrada sobre a matrícula 6.549 do registro de imóveis de Paranatinga, de propriedade do senhor Vilymar Bissoni e Rosa Maria Bissoni.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior será destinada a construção da Escola Municipal de Ensino Básico da Botuverá.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 22 de Julho de 2011.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal